



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 875/05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CREDITO ESPECIAL PARA O
PROPOSITO INDICADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado à abertura de crédito no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos clínicos e hospitalar com a menor EDIVANIA DA SILVA GALDINO filha da Sra. Marluce Galdino da Silva.

PARAGRÁFO ÚNICO – a importância indicada neste artigo é objeto de ajuda financeira a pessoa já denominada como também aos procedimentos já relatados no Art. 1º.

Art. 2º - Para cobertura dos gastos que trata o Art. 1º e seu parágrafo único, fica igualmente o Poder Executivo autorizado as fontes constantes do art. 7º, da lei 4720, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

POCINHOS, 30 DE MAIO DE 2005

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 06 do livro de
Registro de Lei nº 08
Em 30 de maio de 2005
Pocinhos